



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR N° 191, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede o reajuste no vencimento do CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no regimento interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga-MG, e pela Lei n° 1.376/2016, art.2°, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1°- O cargo de CONTROLADOR INTERNO, previsto no código de classes 3.1, de provimento em comissão, passará a ter o vencimento de R\$ 5.780,86 (cinco mil setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo Municipal vigente.

Art.2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

